



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

***Lei nº 651 de 27 de abril de 2001***

***Dispõe sobre permissão de uso na modalidade de Comodato do imóvel que menciona.***

A Câmara de Vereadores de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprova:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Permissão de uso na modalidade de Comodato, à empresa KARPPA TÊXTIL LTDA, com sede à Rua Mariano Procópio, 750- bairro Mariano Procópio em Juiz de Fora, representada pelo sócio majoritário Manoel Henrique Martins, com firma inscrição estadual nº 153.739.851.0096 e CGC 02.508.095/0001-84.

Art. 2º - O imóvel e objeto da Permissão de uso é de propriedade do município e situa-se como Lote 01, da Quadra D, do Loteamento Nova Cidade - L C R Empreendimentos Imobiliário Ltda medindo 332,82 m2, conforme Planta arquivada.

Parágrafo único - A Comodatária fará edificar no imóvel descrito suas instalações industriais, no tempo e prazo de 06 (seis) meses a partir da celebração e assinatura do Comodato, para início de suas operações. Não o fazendo ou do imóvel se desinteressando, o mesmo reverterá ao domínio e posse do município, independente de notificações judiciais ou extra judiciais, sem quaisquer ressarcimentos, inclusive, direitos alegados de retenção sobre benfeitorias, que se incorporarão ao imóvel.

Art. 3º - O prazo de vigência, se cumprida as obrigações do Comodatário, é por tempo indeterminado, não incidindo quaisquer ônus, excepto as obrigações tributárias federal e estadual.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, haverá transferência, locação, sublocação ou cessão de direitos, a qualquer título, para terceiros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação ou afixação.

Matias Barbosa, 27 de abril de 2001

Carlos Antônio de Castro Lopes